



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1971/2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que se especifica e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 696.950,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, para execução de recursos repassados pelo Ministério da Saúde através de Repasse Fundo a Fundo destinados ao município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

02.05. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde

05 - Recursos Federais

Código da Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
419	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica	100.000,00
433	44.90.52.00	Equip. e Material Permanente	446.950,00
TOTAL			696.950,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do Ministério da Saúde, através de Repasse Fundo a Fundo no valor de R\$ 696.950,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais) destinados à execução da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR-R\$
CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
EQUIPAMENTOS SAÚDE BUCAL	25.000,00
ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	242.000,00
AMBULÂNCIA	80.000,00
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - UBS	99.950,00
TOTAL	696.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporá/SP, 20 de junho de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario